



## CARTA CONVITE Nº 2019.05.16.1

LICITAÇÃO DO TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM" PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS, JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ANEXOS.

A Prefeitura Municipal de Arneiroz - CE, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeado pela portaria de nº 73/2019 de 08 de Março de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo previsto, abrirá licitação na modalidade Carta Convite, do tipo "Menor preço por item", para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas nesta Carta Convite, observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

### HORA, DATA E LOCAL:

Os "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTAS DE PREÇOS" serão recebidos em sessão pública marcada para:

**HORARIO:** 07:00 Horas

**DATA:** 27 de Maio de 2019

**ENDEREÇO:** Sala de licitações, localizada na Praça Joaquim Felipe, nº15 - Centro, Arneiroz - CE. (88) 3419-1020.

### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- ❖ Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, Art. 22, inciso III - Modalidade Carta Convite
- ❖ Decreto nº 9.412, de 18 de Junho de 2018

### DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

**Secretaria de Administração e Planejamento** - 04.122.0037.2.005.0001

**Elementos de Despesas:** 33.90.36.00/33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física/Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Constituem parte integrante desta Carta Convite, independente de transcrição, os seguintes anexos:

**ANEXO I** - Modelo de Proposta de Preços

**ANEXO II** - Minuta do Termo Contratual

**ANEXO III** - Termo de Referencia

**ANEXO IV** - Modelo de declaração de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII do CF

**ANEXO V** - Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação

**ANEXO VI** - Modelo de Procuração

### 1.0- DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS, JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ANEXOS.**

### 2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



## 2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas neste município, por força da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.1.2- Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3- É vedada a participação em consórcio e a sub-contratação parcial ou total para a execução do objeto desta licitação;

## 2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.2.1- Poderá participar do presente certame licitatório pessoa física ou jurídica, devidamente habilitada a prestar os serviços objeto desta licitação, formalmente escolhida e convidada ou legitimamente interessados, na forma do que dispõe o § 3º do art. 22 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

2.2.2- Os Documentos de habilitação e as Propostas de Preços poderão ser apresentados por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que comprovem tal condição através de documento legal.

2.2.3- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão de Licitação, sob pena de exclusão sumária dos(as) licitantes representados(as).

## 3.0- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os Documentos de Habilitação, em 01 (uma) via, deverão ser entregues, contidos em invólucro opaco e fechado com cola e/ou de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, estes trazendo na face o seguinte sobrescrito, conforme abaixo:

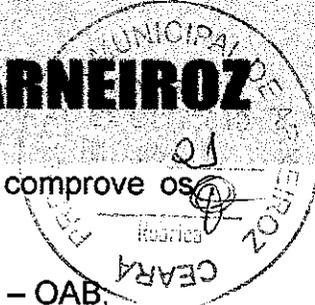
**À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ - CE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONVITE Nº 2019.05.16.1**  
**ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**NOME DO PROPONENTE**

### 3.3.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no conselho seccional da OAB em cuja base territorial tiver sede, em se tratando de Sociedade de advogados, com cópia dos cartões profissionais dos advogados integrantes da Sociedade;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretor(a)ia em exercício.

c) tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, emitido pelo representante da empresa, da qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos



pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga;

d) Cédula de Identificação do representante legal, no caso de procurador;

f) Comprovante de regularidade fiscal junto à Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;

g) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos anexos deste edital (art.32, 2º da lei nº 8.666/93), conforme **Anexo V** deste edital.

h) Declaração formal de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme **Anexo IV** deste edital.

### 3.3.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

3.3.2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.3.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de quitação para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 03, de 22.11.2005.

b) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

3.3.2.3 - Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

3.3.2.4 - Prova de situação regular junto à Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme dispõe a Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

### 3.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, que comprove que o(a) licitante forneceu ou esteja fornecendo os serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação.

### 3.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Contas de Resultados. Os demais tipos de natureza Jurídica deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial (inclusive, **Termo de Abertura e Encerramento**), devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante e assinado por contador habilitado, acompanhado da respectiva **CRP (Certidão de Regularidade Profissional)**, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado;

b) A licitante com menos de 1 (um) ano de existência apresentará balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, autenticado por



profissional credenciado;

- c) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da proponente, Justiça Ordinária;
- d) A documentação para habilitação jurídica será a mesma para empresas cadastradas ou não cadastradas.

### 3.5 - HABILITAÇÃO – PESSOA FISICA

Os documentos necessários á comprovação da habilitação pessoa física são:

- a) Cópia autenticada da Carteira de Identidade;
- b) Cópia autenticada do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Cartão profissional de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;
- d) Comprovante de regularidade fiscal junto á ordem dos Advogados do Brasil – OAB;
- e) Comprovante de Residência;
- d) Certidão conjunta Negativa de Tributos Federais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais.

### 3.6 - OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NESTA CARTA CONVITE DEVERÃO SER APRESENTADOS:

3.5.1- Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

3.5.2- Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão.

### 4.0- DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1- As Propostas de Preços, em 01(uma) via, deverão ser entregues datilografadas/digitadas, contidas em invólucro opaco e fechado com cola e/ou de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, estes trazendo na face o seguinte subscrito, conforme abaixo:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ - CE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVITE Nº 2019.05.16.1  
ENVELOPE “B” - PROPOSTA DE PREÇO  
NOME DO PROPONENTE:

4.2- Somente serão abertas e lidas, na presença dos interessados, as propostas dos licitantes previamente habilitados nos termos desta Carta Convite, as quais deverão ser apresentadas em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas, assinadas na última folha pelo Titular ou pelo Representante Legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o objeto de forma clara e inequívoca e, ainda, contendo:

- 4.2.1- A razão social e o número do CNPJ;
- 4.2.2- O prazo de execução do objeto contratual, que será até 31 de Dezembro de 2019.
- 4.2.3- O preço, que deverá ser cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, com a inclusão de todas as despesas, tais como: impostos, fretes, taxas, seguro e quaisquer outras que forem devidas. Ocorrendo divergências entre os valores,



prevalecerão os escritos por extenso;

4.2.4- O prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua entrega.

4.2.5- É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios que regem o procedimento licitatório, conforme estabelece o Estatuto da Licitação Pública.

## **5.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

5.1- A presente licitação na modalidade Convite será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.2- Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos;

5.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão de Licitação deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva Ata;

5.4- É facultado à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta;

5.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes, conforme dispõe o § 1º do art. 43, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço será realizado no dia, hora e local previstos nesta Carta Convite;

5.7- Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e "B" PROPOSTA DE PREÇO, proceder-se-á com a abertura e com a análise dos envelopes referentes à documentação;

5.8- Em seguida será dado vistas dos documentos aos licitantes para que rubriquem e procedam, se quiserem, ao exame e se utilizem das faculdades outras previstas em Lei;

5.9- A Comissão de Licitação poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;

5.10- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão de Licitação, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea a, da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes "propostas", devidamente lacrados;

5.11- Abertura das propostas dos(as) licitantes habilitados(as) que serão examinadas pela Comissão e pelos licitantes presentes;

5.12- Divulgação do resultado do julgamento das propostas e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea b, da Lei n.º 8.666/93;

5.13- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceite pela Comissão de Licitação.

## **6.0- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

### **A – AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "A"**

6.1- Compete exclusivamente à Comissão de Licitação avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica de cada licitante e a exequibilidade das propostas apresentadas.

6.2- A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observada as exigências contidas nesta Carta Convite.

### **B – AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE "B"**

6.3- A presente licitação será julgada pelo critério, do menor preço, conforme inciso I, § 1º



do art. 45 da Lei das Licitações;

6.4- Na proposta prevalecerão, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.

6.5- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas de Preços dos(as) proponentes serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

6.6- Será declarada vencedora a proposta de "**Menor preço por item**" entre os(as) licitantes classificados(as).

### **6.7- SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS**

6.7.1- Que não atenderem as exigências desta Carta Convite;

6.7.2- Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexeqüíveis;

6.7.3- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Carta Convite, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

6.7.4- Com preço unitário simbólico ou irrisório, assim entendido como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;

6.7.5- No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os(as) licitantes serão convocados(as), vedado qualquer outro processo;

6.7.6- De conformidade com o parecer da Comissão de Licitação, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação apresentada.

### **7.0- DA ADJUDICAÇÃO**

7.1- A adjudicação da presente licitação ao(à) licitante vencedor(a) será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

### **8.0- DO CONTRATO**

8.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa à presente Carta Convite, que deverá ser assinada pelas partes no prazo de 05(cinco) dias úteis, a partir da data da convocação encaminhada ao(à) licitante vencedor(a) do certame;

8.2- A recusa injustificada do(a) adjudicatário(a) em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores;

8.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da proposta vencedora, seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório;

8.4- É facultado à Administração, quando o(a) convocado(a) não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão de Licitação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **9.0- DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE**

9.1- O(A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3- Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a



execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

9.4- Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **10.0- DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

10.1- Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Carta Convite, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

10.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

10.4- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo(a) CONTRATANTE;

10.5- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(a) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do(a) CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;

10.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pelo(a) CONTRATANTE;

10.7- Arcar com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

10.8- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive, as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Arneiroz - CE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações, não se transfere à Prefeitura Municipal de Arneiroz - CE;

10.9- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

10.10- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

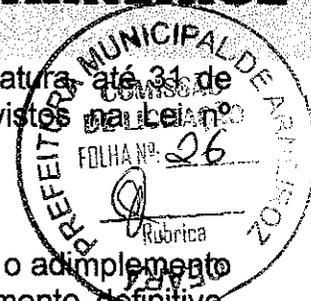
10.11 - Acompanhamento *in loco* das atividades e procedimentos administrativos, nos dias e turnos determinados pelo contratante, por meio de presença no local da prestação de serviços;

10.12 - Prestação de serviços em caráter urgente, fora do horário normal de expediente, segundo solicitação e a critério do contratante;

10.13 - O(A) CONTRATADA(O) deverá manter um canal de comunicação com o contratante, para suprir as demandas pertinentes à execução do objeto.

10.14 - Os serviços de que trata o objeto deste Convite, deverão ser iniciados pelo(a) CONTRATADO(A), imediatamente após a assinatura do contrato.

#### **11.0- DOS PRAZOS**



11.1- O Contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

### 12.0- DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1- O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o adimplemento da obrigação contratual, mediante apresentação de Atestado de recebimento definitivo, firmado pelo encarregado de recebê-las, na forma do Edital, acompanhado dos documentos hábeis de cobrança (NOTAS FISCAIS e RECIBOS) que deverão ser entregues na Sede da Secretaria ordenadora de despesas deste certame.

12.2. A fatura relativa aos serviços prestados deverá ser apresentada a Sec. de Administração e Planejamento, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

### 13.0- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

13.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### 14.0- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo(a) CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério do(a) Sec. de Administração e Planejamento, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-offício" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao(à) Sec. de Administração e Planejamento do Município de Arneiroz - CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o(a) CONTRATANTE promova sua reabilitação.

### 15.0- DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1- O Contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

15.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ao(à) CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei de Licitações.



**16.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

16.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o art. 65, da Lei de Licitações.

**17.0- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

17.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações;  
17.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;  
17.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Arneiroz - CE e encaminhados à Comissão de Licitação;

**18.0- DA FONTE DE RECURSOS**

18.1- O valor global do Contrato a ser celebrado correrá por conta da dotação orçamentária nº 04.122.0037.2.005.0001, elemento de despesa nº 33.90.36.00 / 33.90.39.00.

**19.0- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas neste convite.  
19.2- A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Município;  
19.3- É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Arneiroz - CE, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de Arneiroz - CE, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação.  
19.4- A homologação da presente Licitação será feita pelo(a) Ordenador de Despesas da Secretaria de Administração do Município de Arneiroz - CE, conforme dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93;  
19.5- A Comissão poderá conceder tolerância de até 15 (quinze) minutos de atraso após a hora marcada para o início da licitação;  
19.6- Os casos omissos deste Convite, serão resolvidos pela Comissão de Licitação, nos termos da legislação pertinente.  
19.7- Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Arneiroz - CE, Estado do Ceará, excluído qualquer outro.  
19.8 - As pessoas jurídicas ou físicas que se interessarem, deverão manifestar interesse somente comparecendo ao setor de licitação 24 (Vinte e quatro) horas antes da apresentação das propostas.

**Endereço:** Setor de Licitações Localizado na Prefeitura Municipal de Arneiroz-Ce, praça Joaquim Felipe, nº 15, Centro, Arneiroz-Ce.

**Contato:** (88) 3419-1020 **E-mail:** [licitacaoarneiroz@gmail.com](mailto:licitacaoarneiroz@gmail.com)

Arneiroz - CE, 16 de Maio de 2019.

*Antonio Victor Lurran Araujo Viana*

**Antonio Victor Lurran Araujo Viana**

Presidente da Comissão de Licitação



**ANEXO I**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Local e data

À  
Prefeitura Municipal de Arneiroz - Ce  
Comissão Permanente de Licitação.

REF.: CARTA CONVITE Nº 2019.05.16.1

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS, JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DESTA MUNICÍPIO, CONFORME ANEXOS.

Apresentamos a Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para execução dos serviços objeto da Carta Convite em referência, pelo valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), com prazo de execução até 31 de Dezembro de 2019, para os serviços abaixo especificados:

Declaramos, neste ato, nossa inteira submissão aos ditames da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como às cláusulas e condições estabelecidas nesta Carta Convite.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Acompanhamento e apoio a comissão de licitação/pregão em todos os seus atos e procedimentos, Junto a Secretaria de Administração deste município.	07	Mês		

**NOME DA EMPRESA:**

**ENDEREÇO:**

**CNPJ Nº:**

**REPRESENTANTE LEGAL:**

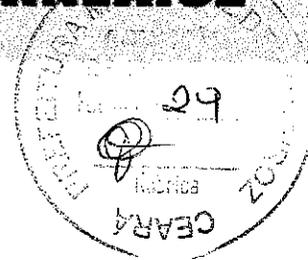
**CPF Nº:**

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** até 31 de Dezembro de 2019.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**ANEXO II**  
**MINUTA DO TERMO CONTRATUAL**

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARNEIROZ - CE, ATRAVÉS DO(A) \_\_\_\_\_, COM \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.**

O Município de Arneiroz - CE, pessoa jurídica de direito público interno, através do(a) Secretaria de Administração e Planejamento, em sua sede na Praça Joaquim Felipe, nº15 - Centro, Arneiroz - CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.748.297/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador de Despesas, Sr(a). \_\_\_\_\_, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado(a), e do outro lado, a Pessoa Jurídica/Física \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, no final assinado(a), doravante denominada de **CONTRATADO(A)**, de acordo com a Carta Convite n.º 2019.05.16.1, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1- A presente **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS, JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ANEXOS.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1- O presente Contrato tem como fundamento o Convite n.º 2019.05.16.1, devidamente homologado pelo(a) Secretário acima citado(a) e ao fim assinado(a), bem como a proposta do(a) **CONTRATADO(A)**, tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO**

3.1- O valor global deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser pago mensalmente a quantia de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução, conforme planilha em anexo.

**CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

4.1- A fatura relativa aos serviços prestados deverá ser apresentada ao(à) Sec. de Administração e Planejamento, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

4.2. A fatura constará dos serviços prestados, de acordo com o quantitativo firmado;

4.3- Caso o faturamento seja aprovado pelo(a) Sec. de Administração e Planejamento, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, mediante apresentação de Atestado de recebimento definitivo, firmado pelo encarregado de recebê-las, na forma do Edital, acompanhado dos documentos hábeis de cobrança (NOTAS FISCAIS e RECIBOS) que deverão ser entregues na Sede da Secretaria ordenadora de despesas deste certame.



#### **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

5.1- O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.

5.2- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

6.1- O Contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura, até **31 de Dezembro de 2019**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE**

7.1- O(A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

7.3- Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.4- Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

8.1- Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Carta Convite, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

8.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

8.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

8.4- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo(a) CONTRATANTE;

8.5- Responder, perante às leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(a) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do(a) CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;

8.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pelo(a) CONTRATANTE;

8.7- Arcar com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

8.8- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive, as contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Arneiroz - CE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a)



CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações, não se transfere à Prefeitura Municipal de Arneiroz - CE;

8.9 - Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Contrato;

8.10- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

8.11 - Acompanhamento *in loco* das atividades e procedimentos administrativos, nos dias e turnos determinados pelo contratante, por meio de presença no local da prestação de serviços;

8.12 - Prestação de serviços em caráter urgente, fora do horário normal de expediente, segundo solicitação e a critério do contratante;

8.13 - O(A) CONTRATADA(O) deverá manter um canal de comunicação com o contratante, para suprir as demandas pertinentes à execução do objeto.

8.14 - Os serviços de que trata o objeto deste Convite, deverão ser iniciados pelo(a) CONTRATADO(A), imediatamente após a assinatura do contrato.

### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo(a) CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério do(a) Sec. de Administração e Planejamento, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-offício" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao(à) Sec. de Administração e Planejamento do Município de Arneiroz - CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o(a) CONTRATANTE promova sua reabilitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1- O Contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

10.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ao(à) CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei de Licitações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

11.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do



art. 65, da Lei de Licitações.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 12.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações;
- 12.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;
- 12.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Arneiroz - CE e encaminhados à Comissão de Licitação;

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS**

13.1- O valor global do Contrato a ser celebrado, correrá por conta da dotação orçamentária nº **122.0037.2.005.0001**, elemento de despesa nº **33.90.36.00 / 33.90.39.00**.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO**

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Arneiroz - CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Arneiroz - CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Nome do Ordenador**  
Ordenador de Despesas  
Sec. de Administração e Planejamento  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**Nome do Representante Legal**  
Cpf: \_\_\_\_\_  
Nome da Empresa  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cpf: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cpf: \_\_\_\_\_



**ANEXO III**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1- OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS, JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DESTA MUNICÍPIO, CONFORME ANEXOS.

**ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

<b>ITEM 01 – ACOMPANHAMENTO NA ÁREA DE LICITAÇÕES</b>	
<b>SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA AO SETOR DE LICITAÇÃO</b>	Acompanhamento e apoio a comissão de licitação/pregão em todos os seus atos e procedimentos, Junto a Secretaria de Administração deste município. 01 - Acompanhamento e orientação no planejamento das licitações, 02 - Orientação na classificação adequada das modalidades licitatórias. 03 - Apoio e acompanhamento na elaboração de edital ou carta convite, contratos e respectivos anexos, 04 - Acompanhamento na elaboração de termos aditivos e rescisões contratuais que se fizerem necessárias, 05 - Orientação na elaboração de processos de dispensa e/ou inexigibilidade, conforme o caso, 06 - Acompanhamento e apoio a Comissão de licitação durante os trabalhos nas sessões de abertura de todos os processos licitatórios, 07 - Auxílio e orientação nas respostas aos recursos administrativos interpostos, conforme o caso, 08 - Envio de imediato, de modificações ou inovações da Lei no 8.666/93 e 10.520/02.

**2 – JUSTIFICATIVA**

A contratação dos serviços destina-se a assegurar a legalidade dos serviços que devem ser executados em conformidade com os princípios básicos da administração pública, como também realizar o controle formal dos contratos administrativos.

**4 – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

3.1- A execução do contrato obedecerá ao que consta no edital e anexos e será executado sob o regime de empreitada por preço global e será acompanhada, pela Contratante, nos termos dos art. 67 e 73 da Lei federal n.º. 8.666/93.

3.2 – O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3.7 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

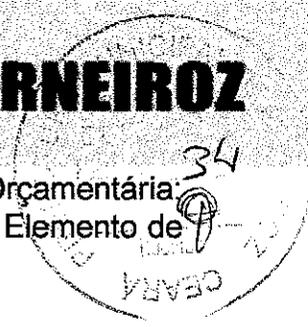
3.8 – O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

3.9 – O objeto do contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

3.10 – A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei federal nº. 8.666/93).

**4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1 – As despesas para execução do objeto desta licitação correrão por conta da dotação



orçamentária descrita a seguir: **04.122.0037.2.005.0001** Dotação Orçamentária: 34  
Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento. Elemento de  
Despesas: **33.90.39.00/33.90.36.00**

## **5 – PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

**5.3 - PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a prestação do serviço, inclusive a margem de lucro.

**5.4 - PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com a prestação dos serviços à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

**5.2.3–** A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

**5.2.4–** Não haverá antecipação de pagamento.

**5.3 - REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea “d” da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que a variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

## **7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1-** A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, conforme estabelece a Lei n.º 8.666/93.

**6.2–** Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

**6.3 -** Providenciar o pagamento à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

**6.4 -** Cabe ao contratante, a seu critério e através de servidor designado pela administração exerce ampla, e restrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da Contratada, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados prepostos ou subordinados.

## **7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.5 -** Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

**7.6 -** Utilizar profissionais devidamente habilitados;

**7.7 -** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

**7.8 -** Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;

**7.5-** Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

**7.6-** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**7.7-** A contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante;

**7.8 -** Acompanhamento *in loco* das atividades e procedimentos administrativos, nos dias e turnos determinados pelo contratante, por meio de presença no local da prestação de



serviços;

7.9 - Prestação de serviços em caráter urgente, fora do horário normal de expediente, segundo solicitação e a critério do contratante;

7.10 - O(A) CONTRATADA(O) deverá manter um canal de comunicação com o contratante, para suprir as demandas pertinentes à execução do objeto.

7.11 - Os serviços de que trata o objeto deste Convite, deverão ser iniciados pelo(a) CONTRATADO(A), imediatamente após a assinatura do contrato.

#### **8.0 DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

8.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da assinatura até **31 de Dezembro de 2019**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Arneiroz – Ce, 16 de Maio de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**JOSE GOMES NOGUEIRA DA SILVA**  
Ordenador de Despesas  
Secretaria de Administração e Planejamento



**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

(Juntar aos documentos requeridos para habilitação)

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa e Qualificação do(a) Proponente), DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

---

Nome do Representante Legal

Cpf:

Nome da Empresa



**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

(Juntar aos documentos requeridos para habilitação)

**DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

A (Nome da Empresa), CNPJ n° (Número do CNPJ), sediada (Rua Av. Bairro, n° e Cidade), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal

Cpf:

Nome da Empresa



**ANEXO VI**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO**

**PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** Nome e qualificação.

**OUTORGADO:** Nome e qualificação.

**PODERES:** Plenos e gerais poderes para representar a **OUTORGANTE**, junto à Prefeitura Municipal de Arneiroz, no processo de **Carta Convite nº 2019.05.16.1**, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar na Carta Convite os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da **OUTORGANTE** e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

---

Nome do Representante Legal

Cpf:

Nome da Empresa